



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho autorizados pelas Leis Municipais nº 1.533/20, 1569/20, 1.615/21, 1722/23 e 1754/24, pelo prazo de até doze meses, a partir do vencimento de cada dos respectivos contratos, abaixo listados, em razão de excepcional interesse público, com os profissionais a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Técnico em Radiologia	20h	07
Agente de Saúde	40h	07

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da(o) contratada(o) as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
27 de outubro de 2025.


JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exas., enviamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de Lei 45/2025, o qual **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, que trata da prorrogação dos contratos de Técnico em Radiologia e Agente de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido, considerando diversos fatores ligados à área da saúde, que demonstram a necessidade de manutenção momentânea dos profissionais, que atualmente ocupam os cargos, especialmente em razão de que a realização de concurso público, devendo ser realizando ainda no corrente ano.

Com relação ao cargo de Agente de Saúde, destaca-se que a interrupção dos serviços prestados pela referida profissional poderia comprometer o funcionamento regular da unidade de Pronto Atendimento, impactando negativamente o atendimento à população e a segurança dos pacientes. Assim, visando garantir a continuidade dos serviços e evitar desassistência, propõe-se a prorrogação do contrato emergencial, até que seja concluído o processo de contratação definitiva mediante concurso público em andamento.

Por sua vez, no tocante ao cargo de Técnico em Radiologia, considerando que a profissional que atualmente ocupa o cargo, encontra-se em licença-maternidade, e que tal afastamento é um direito garantido pela legislação trabalhista e constitucional (art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e art. 392 da CLT), justifica-se a prorrogação do contrato emergencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Pelas razões ora apresentadas, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do presente projeto.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de, e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
27 de outubro de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!